



PREFEITURA MUNICIPAL
BEZERROS
GABINETE DA PREFEITA



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Lucielle Silva Laurentino
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dde9a838-bcc0-4a89-890e-97040a02b19e

PUBLICADO

Em, 21/12/2010

Assinatura
Responsável

LEI Nº 968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 772 de 15 de novembro de 2005, revoga dispositivo da Lei nº 865 de 04 de abril de 2008 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Art. 59 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 15 da Lei Municipal nº 772/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

I – Para o município: para o ano de 2010 a alíquota deverá ser de 19,549%; para o ano de 2011 a alíquota deverá ser de 19,549% mais 2,10% de contribuição adicional para equacionamento do déficit atuarial, para o ano de 2012 a alíquota deverá ser de 19,49% mais 4,20% de contribuição adicional para equacionamento do déficit atuarial, para o ano de 2013 a alíquota deverá ser de 19,549% mais 6,30% de contribuição adicional para equacionamento do déficit atuarial, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, podendo ser revista anualmente por ato do Chefe do Executivo Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Fiscal do Instituto.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 865 de 04 de abril de 2008.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2010.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA
PREFEITA

**DECRETO Nº 2.596, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 2493, de 31 de maio de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; e artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 15 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 865/2008, bem como a Lei Municipal 968/2010, que versam acerca das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO estudo de inviabilidade financeira que demonstra que a alíquota adicional ora aplicada acarreta o desequilíbrio econômico financeiro do município de Bezerros;

CONSIDERANDO que conforme estudo técnico realizado por atuário, o plano de custeio vigente não atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao limite prudencial, diante dos parâmetros da receita corrente líquida;

CONSIDERANDO que nos últimos três meses todos os municípios do Brasil têm enfrentado queda na arrecadação, mediante a queda dos repasses nacionais, intensificando a inviabilidade financeira e desequilíbrio econômico gerado pelo plano de custeio vigente;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal editou o Decreto nº 2.563, de 03.07.2023, que dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a auditoria especial, processo nº 22100746-5 e e-AUD nº 15724 instaurada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO que na página 47 do relatório de auditoria, do processo supracitado, conclui que a alíquota prevista no plano de custeio é financeiramente inviável;

CONSIDERANDO orientações dadas pela equipe de técnicos e auditores do Ministério de Previdência Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2.493/2022, até a promulgação de um novo plano de amortização considerando os efeitos da reforma previdenciária, quando esta for aplicada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bezerros – PE, em 11 de outubro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita